PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 05 DE setembro DE 2013.

"Altera o texto da Lei Municipal nº 1835/13, de 15 de maio de 2013, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso X, do art. 9º e o artigo 15, da Lei Municipal nº 1835/13, de 15 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - .....

X – gincanas e outras atividades sócio-educativas e de confraternização, inclusive premiações;

Art. 15 – O Sub-Programa "CRIANÇA FELIZ" consiste na aquisição, locação e distribuição de brinquedos e contratação de shows artísticos voltados ao público infantil, realizados anualmente, no período natalino e na data comemorativa do dia da criança (12 de outubro), para todas as crianças residentes no município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025805
Fls.: 05 v Livro: 002
Data 05/09/13 Hora: 9:58
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 048, DE 05 DE setembro DE 2013.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera o texto da Lei Municipal nº 1835/13, de 15 de maio de 2013, e dá outras providencias.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração do texto da Lei Municipal nº 1835/13, de 15 de maio de 2013, e dando outras providências.

A presente propositura decorre da necessidade da administração pública municipal em ampliar os sub-programas "CLUBE DA AMIZADE" e "CRIANÇA FELIZ", proporcionando condições legais para melhor atender, indistintamente, os beneficiários dos sub-programas citados.

Por isso, é que propomos o presente projeto de lei, neste momento, para que, em logrando êxito a sua aprovação, seja possível melhor atender as crianças e adolescentes deste Município.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 05 de setembro de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.